

RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA N. 3081/2025 - RTV

Vistoria das condições do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos do município de Ibirubá/RS.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

No dia 08 de dezembro de 2025, realizou-se vistoria no sistema de manejo dos resíduos sólidos urbanos (SMRSU) municipal a fim, de verificar os serviços prestados pelo titular e pelas empresas contratadas pela Prefeitura Municipal de Ibirubá. Os trabalhos de vistoria e regulação dos municípios consorciados/conveniados à Agesan-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e Decreto n. 7.217/2010	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Lei Federal n. 12.305/2010 e Decreto n. 10.936/2022	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
Lei Federal n. 14.026/2020 e Decreto n. 10.588/2020	Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000.
Resoluções Conama	Estabelecem as normas, padrões e os critérios de manutenção do meio ambiente e controla o uso racional dos recursos naturais.
Resolução Conama n. 307/2002	Dispõe sobre a gestão dos resíduos da construção civil.
Resolução ANA n. 079/2021	Aprova a Norma de Referência nº 1 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre o regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias.
Resolução ANA n. 187/2024	Aprova a Norma de Referência nº 7/2024 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre as condições gerais para a prestação direta ou mediante concessão dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos.
Lei Estadual n. 9.921/1993 e Decreto n. 38.356/1998	Dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos, nos termos do artigo 247, parágrafo 3º da Constituição do Estado e dá outras providências.
Lei Estadual n. 14.528/2014	Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
Resoluções Consema	Órgão superior do Sistema Estadual de Proteção Ambiental - SISEPRA, nos termos do artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1994.
Resolução Agesan-RS CSR n. 020/2024	Dispõe sobre os padrões de prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos nos municípios regulados pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).
Resolução Agesan-RS CSR n. 008/2021	Dispõe sobre o Manual de Vistoria dos Prestadores de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos da Agesan-RS.
Resolução Agesan-RS AGE n. 003/2024	Altera a redação de artigos, Incisos e parágrafos da resolução AGE 003/2022 e autoriza a consolidação do texto.
Normas regulamentadoras	Disposições complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

2. A VISTORIA

A vistoria foi planejada para um turno, havendo inicialmente uma reunião de abertura, marcando o início das atividades, na qual a equipe da Agesan-RS orientou sobre as responsabilidades da agência e da Prefeitura Municipal, apresentando o cronograma de atividades (conforme registrado em Ata de Reunião de Abertura). Com todos cientes do planejamento, a vistoria foi executada.

3. GESTÃO DO SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A Gestão do SMRSU é realizada pela Secretaria de desenvolvimento econômico, agropecuária e ambiental. Já o Serviço Público de Limpeza Urbana (SPLU) fica a cargo da Secretaria de Obras e Viação.

3.1 CONTRATOS FIRMADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Os contratos de prestação de SMRSU serviram de instrumento para o processo de vistoria. Com base nesses instrumentos e em busca da eficiência dos serviços prestados aos usuários do município, a equipe de vistoria buscou verificar o atendimento dos contratos das prestadoras de serviço com o município. O Quadro 2 apresenta os contratos vigentes firmados pelos prestadores de serviços junto ao município de Ibirubá.

Quadro 2: Contratos firmados de prestação de serviço público.

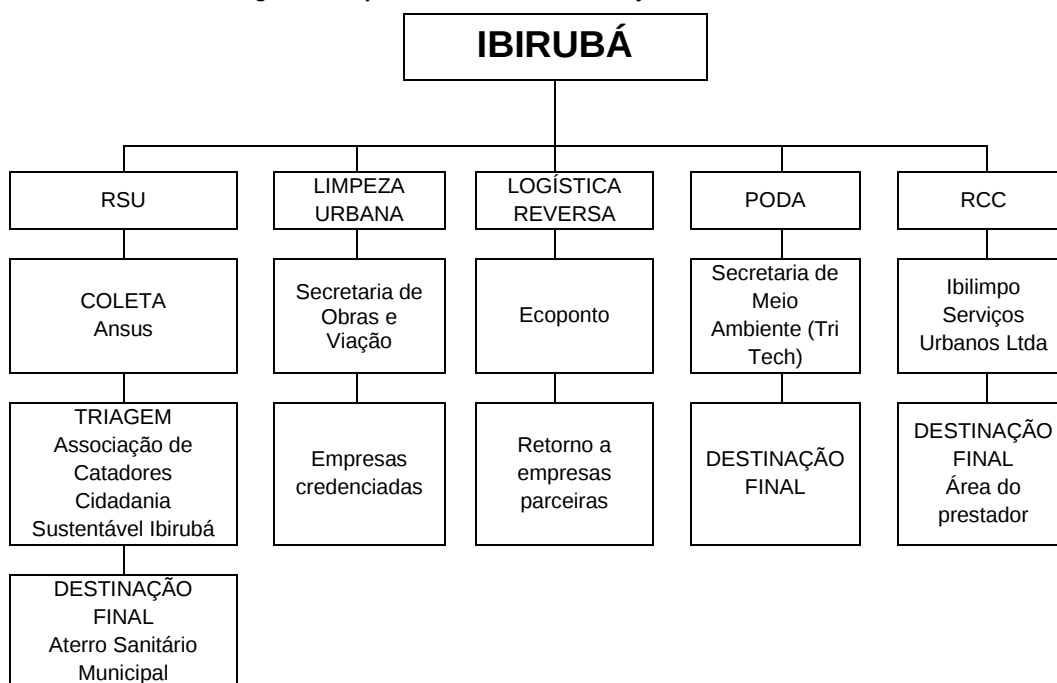
Empresa	CNPJ	Objeto	Contrato
ANSUS SERVIÇOS LTDA	05.127.846/0001-00	Contratação em caráter emergencial para prestar os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, abrangendo resíduos orgânicos e não recicláveis, classificados como não perigosos, bem como a coleta seletiva (Lixo Seco-Reciclável), com destinação final ao aterro municipal.	24/2025
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES CIDADANIA SUSTENTÁVEL IBIRUBÁ RS	23.932.673/0001-85	-	-
TRI TECH TRITURACAO PODAS E GUINDASTES LTDA	56.022.405/0001-85	Contratação de empresa especializada em serviços de PODA e EXTRAÇÃO DE TRONCO em vias Públicas em conflito com a estrutura urbana dentro das dependências urbanas do Município de Ibirubá/RS (REGISTRO DE PREÇO)	34/2025
IBILIMPO SERVIÇOS URBANOS LTDA	17.680.088/0001-32	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recolhimento de entulhos em contêineres, com destinação final adequada em área licenciada ambientalmente, conforme cronograma e necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Viação e Secretaria Municipal de Saúde de Ibirubá/RS.	91/2025
MAIQUEL EVANDRO REICHERT EIRELI	22.831.773/0001-52	Serviços de Corte de Grama, Roçada, com Limpeza de Área – serviço especializado de limpeza e manutenção de áreas verdes ou vegetação similar, capina das ervas daninhas, retirada de folhas, inços e resíduos através de varredura ou rastelamento do local. Os resíduos provenientes do serviço executado deverão ser acondicionados (se for o caso) e destinado em local apropriado pela contratada de sua responsabilidade. Poderá ainda a contratante, indicar o local onde a contratada deverá destinar ou depositar os resíduos resultantes dos serviços executados (CREDENCIAMENTO).	33/2025
MOISES ALVES 55 527 631 VALDOCI DE	59.106.736/0001-91		29/2025
RODRIGO FREITAS DE OLIVEIRA	35.134.331/0001-07		28/2025
VALDEMAR NUNES MACIEL	50.396.072/0001-78		27/2025
ANDRE SANTOS DE JESUS	58.973.692/0001-34		40/2025
GLAUCIA LOPES CHIESA	59.646.238/0001-31		39/2025
CONECTA NET LTDA	53.673.548/0001-69		38/2025
DJONATAN DA SILVA	27.919.944/0001-13		37/2025
OLIVEIRA PRATES	55.527.631/0001-55		36/2025
EVELYN CRISTINA DE ALMEIDA SANTOS DE SOUZA	29.935.783/0001-87		35/2025
LUIS AELTON DA CRUZ	59.052.367/0001-00		34/2025
RHYAN PATRICK FREDRICH	47.454.603/0001-27		45/2025
ALEXANDRE RODRIGUES	42.419.296/0001-20		44/2025
JULIANA DIENSTMANN ALMEIDA BENTO	50.648.662/0001-40		43/2025
PABLO HENRIQUE FREDRICH	60.276.183/0001-02		47/2025
SADRAQUE LUCAS DE SOUZA & CIA LTDA	13.692.251/0001-10	Horas de serviço para caminhão truck caçamba basculante, com capacidade mínima de carga de 12 metros cúbicos, em bom estado de conservação, com motorista, combustível e manutenção devidamente emplacedos e licenciados, munidos de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo DETRAN, com motoristas	125/2025

		aptos para função	
		Horas de serviço para escavadeira hidráulica, com ano de fabricação não anterior a 2008, de peso mínimo não inferior a 20.000kg, equipada com horímetro, com todos os equipamentos de segurança necessários, com o operador habilitado e devidamente treinado para função com combustível e manutenção inclusa.	
		Horas de serviço para Trator sobre esteiras, equipado com ripper de no mínimo 80cm, peso mínimo de 14 toneladas, ano de fabricação mínimo de 2012, em bom estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança necessários, com operador habilitado e devidamente treinado para função combustível e manutenção inclusa	

3.2 ESQUEMATIZAÇÃO DO SISTEMA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A prestação dos SMRSU e limpeza urbana do município de Ibirubá está esquematizada na Figura 1.

Figura 1: Esquema do Sistema de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos.



4. ATIVIDADES/ESTRUTURAS VISTORIADAS

4.1 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

A coleta de RSU em Ibirubá é realizada pela empresa Ansus Serviços Ltda, sendo coletados os resíduos orgânicos com caminhão compactador e os resíduos seletivos com caminhão do tipo baú, conforme Figura 2. Observa-se que o caminhão que faz o recolhimento do resíduo seletivo possui plataforma operacional, o que, conforme a NR 38, é permitido somente em caminhões compactadores. Desde 2024 está vigente a NR 38, que estabelece requisitos e medidas de prevenção para garantir as condições de segurança e saúde dos trabalhadores nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. O item 38.6 da norma citada traz especificações a serem adotadas quando da execução do serviço de coleta dos RSU, visando à segurança dos trabalhadores. Sugere-se que o próximo contrato firmado entre a prefeitura e a prestadora de serviços preveja que as atividades sejam executadas de acordo com o que estabelece a NR.

Figura 2: Caminhões utilizados na coleta de RSU.



Na Figura 3, é apresentado o cronograma das coletas, que está disponível para a população.

Figura 3: Cronograma da coleta de RSU.

	LIXO ORGÂNICO INÍCIO DA COLETA 8h do horário	LIXO RECICLÁVEL INÍCIO DA COLETA 9h do horário
CENTRO	SEGUNDA À SÁBADO	SEGUNDA À SÁBADO
ODILA	SEGUNDA, QUARTA E SEXTA	QUINTA
UNIDA	SEGUNDA, QUARTA E SEXTA	SÁBADO
STA HELENA	SEGUNDA, QUARTA E SEXTA	QUINTA
FLORESTA	SEGUNDA, QUARTA E SEXTA	SÁBADO
CIDADE NOVA	SEGUNDA, QUARTA E SEXTA	SÁBADO
CHÁCARA	TERÇA, QUINTA E SÁBADO	QUARTA
BANGÜ	TERÇA, QUINTA E SÁBADO	QUARTA
PLANALTO	TERÇA, QUINTA E SÁBADO	QUARTA
ESPERANÇA	TERÇA, QUINTA E SÁBADO	QUARTA
	LIXO ORGÂNICO INÍCIO DA COLETA 8h do horário	LIXO RECICLÁVEL INÍCIO DA COLETA 9h do horário
PROGRESSO	SEGUNDA, QUARTA E SEXTA	TERÇA
PÔR-DO-SOL	SEGUNDA, QUARTA E SEXTA	TERÇA
JARDIM	SEGUNDA, QUARTA E SEXTA	TERÇA
HERMANY	TERÇA, QUINTA E (SÁBADO 10h)	SEXTA
SÃO JACÓB	TERÇA, QUINTA E (SÁBADO 10h)	SEXTA
D. INDUSTRIAL	QUINTA	SEGUNDA
ALF. BRENNER STO. A. BOM RETIRO	TERÇA	QUARTA coleta de 10h às 18h

Com relação aos quantitativos de resíduos gerados no município, cabe destacar que, conforme orientação técnica dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares publicado em 2019 pelo Tribunal de Contas do RS, independentemente, do tipo de contratação (preço fixo, preço variável em função da distância percorrida pelos veículos coletores, preço variável em função da quantidade de resíduos coletados, sistema misto) é de extrema importância se monitorar a quantidade de resíduos coletados e cabe ao fiscal do contrato tal atividade.

O Titular encaminhou um estudo que realizou de pesagem das cargas por um período de 15 dias: do dia 19/05/2025 até dia 31/05/2025, foram coletados 165,350 ton de resíduos orgânico/rejeito e 7,770 ton de resíduos recicláveis.

Os caminhões da coleta, após cumprirem os roteiros pré-estabelecidos para a coleta de resíduos orgânicos, seguem para o aterro sanitário municipal. Já os caminhões da coleta seletiva são direcionados para a Associação de Catadores Cidadania Sustentável Ibirubá.

Outro ponto a destacar é que a Portaria n. 087/2018 da Fundação Estadual de Proteção Ambiental (FEPAM), define em seu Art. 2º, inciso VI a Declaração de Movimentação de Resíduos Urbanos Gerador (DMRSU/G) como sendo um documento de responsabilidade do Gerador (Prefeituras). A DMRSU/G tem a finalidade de registrar as quantidades de RSU geradas por prefeituras municipais e encaminhadas para unidades de destinação final. A mesma portaria, em seu Art. 10º trata da obrigatoriedade de os geradores declararem à FEPAM, no Sistema MTR Online, toda a movimentação de resíduos sólidos. Desta forma, salienta-se que o envio da DMRSU/G à FEPAM é dever das prefeituras municipais que geraram os RSU.

Segundo painel de indicadores do SINISA, o município de Ibirubá gerou 0,98 kg/hab.dia no ano de 2024, apresentando um desempenho da coleta seletiva de 24,03 %.

4.2 TRIAGEM

A etapa de triagem dos resíduos sólidos seletivos oriundos do município de Ibirubá ocorre na Associação de Catadores Cidadania Sustentável Ibirubá. Observa-se na Figura 4 que o prestador possui resíduos acumulados na área externa do pavilhão, fora da área com cobertura e sem piso impermeável. Além disso, percebeu-se grande quantidade de material a ser segregada na unidade. A Associação possui licença de operação n. 030/2022, com validade até 07/04/2026, emitida pelo município de Ibirubá. Não foi encaminhado o contrato ou termo de convênio atual entre o Titular e a Associação, sendo que estes documentos serão necessários, quando for realizada a fiscalização no município.

Com relação ao quantitativo triado mensalmente em 2024, o Quadro 3 traz os dados repassados pelo Titular. Para o ano de 2025 não se tem as informações.

Quadro 3: Quantitativos triados em 2025.

Mês	Quantidade	Mês	Quantidade
Janeiro	5,1 ton	Julho	7,3 ton
Fevereiro	7,3 ton	Agosto	6,9 ton
Março	7,5 ton	Setembro	8,5 ton
Abril	7,9 ton	Outubro	8,9 ton
Maio	6,2 ton	Novembro	10,7 ton
Junho	7,3 ton	Dezembro	6,5 ton

Figura 4: Unidade de triagem dos resíduos seletivos.



4.3 DESTINAÇÃO FINAL

No aterro sanitário municipal ocorre a destinação final dos resíduos gerados por Ibirubá. O aterro sanitário recebe resíduos apenas do município. O empreendimento possui licença de operação vigente (LO 04447/2025) estando à placa de identificação afixada no local com informações desatualizadas. Na área existe uma quantidade de resíduos de poda que foram ali depositados. Segundo informações, o resíduo será triturado e utilizado no recobrimento final da célula encerrada (Figura 5).

Durante a vistoria, observou-se que não é realizado o controle do quantitativo mensal que é recebido no local, sendo que o mesmo não dispõe de balança. O Titular estima que sejam recebidos 420 ton por mês no local, que é a capacidade máxima de recebimento prevista na LO vigente.

Com relação à operação da célula, observou-se que os resíduos dispostos no local não estão sendo recobertos ao longo do dia. Além disso, verificou-se que os mesmos estão dispostos em solo fora da área da célula. As caneletas de drenagem de água pluvial encontravam-se obstruídas por material vegetal e resíduos. Constatou-se a presença de grande quantidade de aves na área da célula. O município possui contrato vigente com a empresa Sadraque Lucas de Souza & Cia Ltda de máquinas e equipamentos para a operação do aterro sanitário. No dia da vistoria, observou-se um caminhão compactador descarregando os resíduos coletados e a máquina de compactação não estava operando.

Outro ponto a considerar é o nível elevado das lagoas de acúmulo de lixiviado. Cabe destacar que o lixiviado gerado está sendo encaminhado para uma empresa de tratamento, mas não foi informado o nome da mesma nem foram encaminhados os manifestos de transporte do efluente e a quantidade que o aterro sanitário gera atualmente de lixiviado.

Figura 5: Unidade de triagem dos resíduos seletivos.





4.4 SERVIÇO PÚBLICO DE LIMPEZA URBANA

O SPLU consiste nas atividades de varrição, capina e roçada, entre outros, de forma a realizar o asseio e a conservação das vias urbanas da cidade. Atualmente, o titular possui uma lista com empresas credenciadas que estão aptas à execução das atividades do SPLU em Ibirubá. No dia da vistoria não foi possível verificar as equipes atuando devido ao mal tempo. Na Figura 6, modelos das lixeiras públicas existentes em praças do município. Nota-se que as mesmas permitem a segregação adequada dos resíduos.

Figura 6: Lixeiras públicas do município.



4.5 RESÍDUOS DE PODA

No município de Ibirubá o serviço de recolhimento de resíduos de poda ocorre conforme o cronograma disponibilizado pelo Titular (Figura 7), sendo a responsabilidade do serviço da Secretaria de Obras e Viação, sendo realizada pela empresa terceirizada Tri Tech. O material é recolhido, triturado e tem destinação final em área da própria empresa, que possui licença de operação vigente (LO n. 033/2025) emitida pelo município. Como mencionado anteriormente, a disposição final dos resíduos de poda está sendo realizada em área do aterro sanitário municipal.

Figura 7: Cronograma de recolhimento de resíduos de poda.



4.6 RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

O município de Ibirubá dispõe do serviço de recolhimento de resíduos da construção civil (RCC). A dinâmica do processo consiste na solicitação de uma caçamba pelo usuário para o acondicionamento dos resíduos e posterior recolhimento da mesma (Figura 8). A empresa que executa o serviço é a Ibilimpo Serviços Urbanos Ltda. A destinação final do material ocorre em aterro próprio do prestador. O prestador de serviços possui licença de operação e regularização (LOR n. 032/2024, válida até 02/05/2029) emitida pelo município de Ibirubá. A atividade licenciada compreende Aterro de RCC com ou sem triagem, com capacidade de recebimento de 25 m³ por dia. O aterro localiza-se na Linha Pulador Sul, Ibirubá (Latitude: -28° 39' 48,1 Longitude de -53° 4' 24,07). Devido ao tempo previsto para a vistoria, não foi possível ir no aterro da Ibilimpo.

Figura 8: Caçambas utilizadas para o recolhimento de RCC.



4.7 ECOPONTO

O município de Ibirubá possui um Ecoponto onde os usuários podem descartar resíduos recicláveis e da logística reversa como pilhas e baterias, lâmpadas, óleo de cozinha, vidro e resíduos eletrônicos (Figura 9). Na Figura 10 encontra-se um folder de divulgação do Ecoponto.

Figura 9: Ecoponto municipal.



Figura 10: Divulgação da campanha de coleta de materiais reciclados.



Os resíduos provenientes do Ecoponto são encaminhados da seguinte forma: os resíduos eletrônicos são destinados à empresa NatusSomos; o óleo usado é encaminhado para Fábio Debiassi; as pilhas e lâmpadas são enviadas para a Reciclus; os pneus seguem para a Recicla Mais; e os materiais recicláveis em geral são destinados à Associação de Catadores.

4.8 ATENDIMENTO AO USUÁRIO

A área comercial do município de Ibirubá para atendimento do usuário do SMRSU ocorre na sede da Prefeitura Municipal, setor do Meio Ambiente. O local é limpo, organizado, possui climatização e assentos para o usuário. O atendimento também pode ser realizado via telefone e e-mail.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da vistoria executada pela equipe técnica da Agesan-RS, foram identificadas 12 recomendações de melhoria (RM) no SMRSU, que seguem anexas a este relatório no Relatório de Melhorias (RM).

Deve a Prefeitura Municipal providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a adequação dos itens descritos no RM, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos SMRSU, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

6. RECOMENDAÇÕES

Considerando a Resolução ANA (Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico) n. 187/2024, que aprova a Norma de Referência 7/2024 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, dispondo sobre as condições gerais para a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, a Agesan-RS traz a seguir algumas recomendações a serem adotadas pelo titular a fim de se adequar a norma.

Dentre as obrigações do titular:

- Elaborar o plano operacional de prestação de serviços: que deve conter as estratégias de operação e manutenção, os investimentos necessários para o atendimento dos objetivos e metas do plano de saneamento básico e de resíduos sólidos do município considerando as áreas urbanas e rurais e a sazonalidade e características socioculturais locais.

- O plano pode ser único ou específico para cada serviço.

- O plano operacional deverá ser aprovado pela Agesan-RS;

- Disponibilizar anualmente as informações sobre os RSU no Sistema Nacional de Informações Sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR) e ao Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SINISA);

- Prever para os contratos a partir de abril de 2025, celebrados entre o titular e prestadores de serviço, o cumprimento das condições gerais de prestação de serviços constantes na Norma de Referência, como por exemplo, os itens descritos a seguir:

- a) O prestador de serviço deve identificar e registrar todas as cargas de resíduos recebidas nas unidades de transbordo com informações sobre sua origem, composição, dia e hora de entrada e respectivo peso registrado em balança.

- b) Elaborar o manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário a ser elaborado pelos prestadores de serviço visando disciplinar a relação com os usuários.

Para Ibirubá, de acordo com a população local, o prazo para atendimento integral da norma é 31/12/2027.

Contudo, destaca-se que para os novos contratos celebrados a partir de abril de 2025 deve ser atendido o previsto na NR 7/2024 da ANA.

O cumprimento das normas da ANA está previsto Resolução ANA n. 134/2024, sendo uma condicionante para o repasse de recursos:

“Considerando que a alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União serão feitos em conformidade com as diretrizes e objetivos estabelecidos nos arts. 48 e 49 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, com os planos de saneamento básico e condicionados, entre outras exigências, à observância das normas de referência para a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico expedidas pela ANA.”

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 12 páginas digitadas e assinado digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 03 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **JULIA CAROLINA ILLI**
Data: 30/12/2025 13:32:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlia Carolina Illi
Agente de Fiscalização

Documento assinado digitalmente
 **LEONARDO RODRIGUES MOREIRA**
Data: 12/01/2026 09:45:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Rodrigues Moreira
Agente de Fiscalização

De acordo,

Documento assinado digitalmente
 **EMANUELE BAIFUS MANKE**
Data: 30/12/2025 13:25:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação



Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do
Rio Grande do Sul

ANEXOS

I – Relatório de Melhorias – RM

II – Ata de Abertura

ANEXO I

RECOMENDAÇÕES DE MELHORIA (RM)

RM N.: 3081/2025

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS)
ENDEREÇO: Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 82, Floresta - Porto Alegre/RS
TELEFONE E EMAIL: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. TITULAR

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Ibirubá/RS
ENDEREÇO: Rua Tiradentes, n. 700 - Centro, Ibirubá/RS
TELEFONE: (54) 3324-8570

3. RESUMO DAS RECOMENDAÇÕES DE MELHORIA

Na ação de vistoria, sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos no município de Ibirubá, bem como sobre as demais obrigações dos prestadores de serviços contratados, junto aos usuários e à Agesan-RS, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da Agesan-RS, com os instrumentos contratuais e com a Legislação em vigor. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da Agesan-RS, no ato realizado no dia 08 de dezembro de 2025, estão detalhadas no Anexo I e as recomendações de melhoria a serem observadas pelo titular são descritos no Anexo I.

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Júlia Carolina Illi
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização
EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

NOME: Leonardo Rodrigues Moreira
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização
EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO RM

NOME: Júlia Carolina Illi
TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização
EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br EMANUELE BAIFUS MANKE
Data: 30/12/2025 13:26:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIA CAROLINA ILLI
Data: 30/12/2025 08:16:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlia Carolina Illi
Agente de Fiscalização

ANEXO I - 3081/2025 - TNC

RM	CÓDIGO DA RM	ATIVIDADE	Disposição de resíduos de poda (Titular)
1	-	CONSTATAÇÃO	Local utilizado pelo titular para dispor os resíduos de poda não possui licenciamento ambiental.
GRUPO	PRAZO	RECOMENDAÇÃO DE MELHORIA	Prever um local com licenciamento ambiental para dispor os resíduos de poda.
-	-	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



RM	CÓDIGO DA RM	ATIVIDADE	Aterro Sanitário (Titular)
2	-	CONSTATAÇÃO	Presença de aves na célula do aterro sanitário.
GRUPO	PRAZO	RECOMENDAÇÃO DE MELHORIA	Prever uma forma de evitar a presença de grandes quantidades de aves na célula do aterro sanitário.
-	-	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



RM	CÓDIGO DA RM	ATIVIDADE	Aterro Sanitário (Titular)
3	-	CONSTATAÇÃO	Observou-se falhas na operação do aterro sanitário. Resíduos estão sendo descarregados em solo fora da célula e não estão sendo compactados e recobertos.
GRUPO	PRAZO	RECOMENDAÇÃO DE MELHORIA	Otimizar a operação do aterro sanitário visando mitigar problemas ambientais e aumentar a vida útil da célula.
-	-	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



ANEXO I - 3081/2025 - TNC

RM	CÓDIGO DA RM	ATIVIDADE	Aterro Sanitário (Titular)
4	-	CONSTATAÇÃO	Nível das lagoas de acúmulo de lixiviado elevado.
GRUPO	PRAZO	RECOMENDAÇÃO DE MELHORIA	Realizar controle de nível das lagoas de acúmulo do lixiviado, afim de evitar derramamento das mesmas.
-	-	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



RM	CÓDIGO DA RM	ATIVIDADE	Aterro Sanitário (Titular)
5	-	CONSTATAÇÃO	Placa do licenciamento com dados desatualizados.
GRUPO	PRAZO	RECOMENDAÇÃO DE MELHORIA	Manter dados da placa de identificação do aterro sanitário atualizados.
-	-	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



RM	CÓDIGO DA RM	ATIVIDADE	Aterro Sanitário (Titular)
6	-	CONSTATAÇÃO	Verificou-se o acúmulo de resíduos em área fora da célula, inclusive obstruindo as calhas de drenagem.
GRUPO	PRAZO	RECOMENDAÇÃO DE MELHORIA	Prever atividades de remoção de resíduos de área fora da célula e a limpeza das calhas de drenagem pluvial.
-	-	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



ANEXO I - 3081/2025 - TNC

RM	CÓDIGO DA RM	ATIVIDADE	Documentação
7	-	CONSTATAÇÃO	Não foram encaminhados os documentos solicitados via ofício.
GRUPO	PRAZO	RECOMENDAÇÃO DE MELHORIA	Quando for realizada a fiscalização, deve o titular encaminhar a documentação solicitada pela AGESAN, no prazo estipulado, visando otimizar o processo.
-	-	OBSERVAÇÃO	LO aterro sanitário, quantitativos de resíduos aterrado e triado, LO triagem, LO aterro de inertes, contratos, etc.

RM	CÓDIGO DA RM	ATIVIDADE	Triagem (Prestador: Associação de catadores cidadania sustentável IBIRUBÁ)
8	-	CONSTATAÇÃO	Presença de resíduos em local sem piso impermeável.
GRUPO	PRAZO	RECOMENDAÇÃO DE MELHORIA	Dispor resíduos somente em área com piso impermeável, conforme resoluções vigentes.
-	-	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



RM	CÓDIGO DA RM	ATIVIDADE	Triagem (Prestador: Associação de catadores cidadania sustentável IBIRUBÁ)
9	-	CONSTATAÇÃO	Presença de resíduos em local sem cobertura.
GRUPO	PRAZO	RECOMENDAÇÃO DE MELHORIA	Dispor resíduos somente em área coberta, conforme resoluções vigentes.
-	-	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



REGISTRO 3



ANEXO I - 3081/2025 - TNC

RM	CÓDIGO DA RM	ATIVIDADE	Coleta (Prestador: Ansus)
10	-	CONSTATAÇÃO	Os caminhões da coleta não possuem informações de contato para os usuários encaminharem suas demandas.
GRUPO	PRAZO	RECOMENDAÇÃO DE MELHORIA	Disponibilizar alguma forma de contato nos caminhões.
-	-	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



RM	CÓDIGO DA RM	ATIVIDADE	Coleta (Prestador: Ansus)
11	-	CONSTATAÇÃO	Os caminhões utilizados pelo prestador não estão de acordo com a NR 38: Compactador não possui dispositivo de parada de emergência.
GRUPO	PRAZO	RECOMENDAÇÃO DE MELHORIA	Atentar para as normas de segurança vigentes.
-	-	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



RM	CÓDIGO DA RM	ATIVIDADE	Coleta (Prestador: Ansus)
12	-	CONSTATAÇÃO	Os caminhões utilizados pelo prestador não estão de acordo com a NR 38: Caminhão baú possui plataforma de carregamento.
GRUPO	PRAZO	RECOMENDAÇÃO DE MELHORIA	Atentar para as normas de segurança vigentes.
-	-	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



FISCALIZAÇÃO NO SMRSU DE IBIRUBÁ 3081/2025

Página 1 de 2

1. Identificação da Fiscalização:

Data da reunião	Horário			Local	Coordenador da reunião
08/12/2025	Início:	14:00	Término: 17:25	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agropecuária e Ambiental.	Fiscalização AGESAN

2. Objetivo

Promover fiscalização regular no SMRSU no município de Ibirubá/RS.

3. Participantes

Nome	Instituição	Telefone	Email
1. Leonardo Rodrigues Moreira	AGESAN	2500-7235	ambiental@agesan-rs.com.br
2. Júlia Carolina Illi	AGESAN	2500-7235	ambiental@agesan-rs.com.br
3. SONIA MARIA Lima	OMMA	51-3324-8570	OMMAIBIRUBA@GMAIL.COM
4. Gilberto Jeunior Frank	OMMA	51-3324-8570	OMMAIBIRUBA@GMAIL.COM
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			

4. Lista de verificações (Planejado X Realizado)

Decisão	Planejado	Realizado
a) Reunião de abertura da fiscalização	1	1
b) Caminhões Coleta	1	2
c) Coleta Rural	1	0
d) Destinação de resíduos de poda	1	1
e) Destinação de resíduos RCC acondicionamento	1	1
f) Triagem	1	1
g) Aterro Sanitário Municipal	1	1
h) Serviço de Limpeza Urbana	1	1
i) Tempo estimado de fiscalização (dias)	0,5	0,5

5. Observações

Observações:

Encaminhar e-mail referente à fiscalização de RSU para:
secretaria.geral@ibiruba.rs.gov.br.

FISCALIZAÇÃO NO SMRSU DE IBIRUBÁ 3081/2025

Página 2 de 2

Observações:

6. Pendência identificada

	Decisão	Responsável	Data limite
a)			
b)			
c)			

7. Automóvel utilizado: STRADA

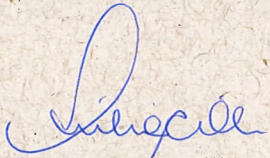
Horário inicial: 8:00 Horário final: 17:30

8. Outros assuntos (em anexo, se necessário)

9. Fechamento da ata

Data da ata	Assinatura do relator
-------------	-----------------------

Em 08/12/2025


Júlia Carolina Illi
Agente de Fiscalização

ANEXOS